



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,  
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A EMPRESA  
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral Substituto, o Senhor **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 830.493.393-49, nomeado pela Portaria nº 584 de 29 de outubro de 2020, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 03 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, com Sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agrônômica, em Florianópolis/SC – CEP: 88.025-400, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, representada neste ato por seu procurador o senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDAZIDO] e CPF nº 932.194.409-59, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2020 até 14 de novembro de 2021, ou até a conclusão de nova contratação, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.769.065,00 (seis milhões setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282 .

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Apoio Administrativo- Nível I	87	5.107,37	444.341,19	5.332.094,28
Apoio Administrativo- Nível II	4	10.108,46	40.433,84	485.206,08
Coordenador Administrativo	4	19.828,43	79.313,72	951.764,64
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>95</b>		<b>564.088,75</b>	<b>6.769.065,00</b>

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de **R\$ 883.739,04 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800089.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.812,56
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 28.779,35
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.513,83
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 58.105,74</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 18.599,54
<b>Total</b>	<b>R\$ 76.705,28</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 032/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 032/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**  
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

**RAFAEL BEDA GUALDA**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, Usuário Externo, em 13/11/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor-Geral Substituto, em 13/11/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4493917** e o código CRC **06C7410A**.